MAPEAMENTO E MANUALIZAÇÃO

Manual 003

REVISÃO DE APOSENTADORIAS

Versão aprovada

Revisão 02

Reestruturação do Manual 003 para aderência ao fluxo vigente do Processo de Revisão de Aposentadoria no Sistema Eletrônico de Informações – SEI

Controle do documento

Campo	Informação
Código	M-003
Título	Manual de Revisão de Aposentadorias
Situação	Aprovado
Revisão	02
Responsável pelo processo	Coordenação de Previdência do TOLEDOPREV – Setor de Concessão de Benefícios – SETCB
Elaboração e revisão	Coordenação de Previdência do TOLEDOPREV – Setor de Concessão de Benefícios – SETCB
Aprovação	Diretora-Executiva do TOLEDOPREV
Referência operacional	Fluxograma e Base de Conhecimento SEI – Processo de Revisão de Aposentadoria
Data de aprovação/vigência	25/08/2026
Idioma	Português (Brasil)

Histórico das alterações

Revisão	Data	Descrição
00	18/06/2020	Elaboração inicial.
01	01/03/2023	Atualização da identidade visual.
02	25/08/2026	Reestruturação integral do Manual de Revisão de Aposentadorias para adequação ao fluxo operacional vigente no SEI, contemplando as diferentes origens da revisão, tramitação eletrônica, análise, cálculos, parecer jurídico, formalização, TCE/PR e compensação previdenciária, quando aplicável.

SUMÁRIO

1. RESPONSÁVEL PELO PROCESSO....4
2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA....4
3. REGULAMENTAÇÃO UTILIZADA....4
4. OBJETIVO....5
5. ESCOPO E SITUAÇÕES ABRANGIDAS....5
6. SISTEMA, CLASSIFICAÇÃO E NÍVEL DE ACESSO....5
7. AGENTES DO PROCESSO E RESPONSABILIDADES....6
8. MAPEAMENTO DAS ATIVIDADES....6
9. MANUALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES....7
9.1 Identificar a origem da revisão....7
9.2 Realizar a análise preliminar da demanda e os cálculos necessários....7
9.3 Abrir e instruir o Processo de Revisão de Aposentadoria no SEI....7
9.4 Encaminhar para análise jurídica....8
9.5 Adotar as providências conforme o resultado da análise....8
9.6 Formalizar a revisão do benefício....8
9.7 Elaborar e publicar a Portaria de revisão....9
9.8 Adotar as providências relativas à folha de pagamento....9
9.9 Cadastrar e acompanhar a revisão perante o TCE/PR....9
9.10 Adotar as providências relativas à compensação previdenciária....9
10. PARTICULARIDADES DOS CENÁRIOS DE TRAMITAÇÃO....10
10.1 Revisão de ofício pelo TOLEDOPREV....10
10.2 Revisão a pedido do aposentado....10
10.3 Revisão decorrente de determinação judicial....10
10.4 Revisão decorrente de apontamento, instrução ou determinação do TCE/PR....11
11. DOCUMENTOS E REGISTROS DO PROCESSO....11
11.1 Documentos de origem e abertura do processo....12
11.2 Documentos da análise e dos cálculos....12
11.3 Documentos de análise jurídica e formalização....12
11.4 Documentos de controle e encerramento....13
12. EVIDÊNCIAS E CONTROLES DO PROCESSO....13
APROVAÇÃO E CONTROLE DOCUMENTAL....14
ANEXO I – Fluxograma – Processo de Revisão de Aposentadoria....15

SIGLAS E ABREVIATURAS

Sigla	Denominação
COMPREV	Compensação Previdenciária
GABPREF	Gabinete do Prefeito
RPPS	Regime Próprio de Previdência Social
SEI	Sistema Eletrônico de Informações
SETCB	Setor de Concessão de Benefícios
SETCOMPREV	Setor de Compensação Previdenciária
SETTLEG	Setor de Legislação
SMRH	Secretaria de Recursos Humanos
SUBPTP	Subprocuradoria Trabalhista e Previdenciária
TCE/PR	Tribunal de Contas do Estado do Paraná

1. RESPONSÁVEL PELO PROCESSO

O processo de revisão de aposentadoria é de responsabilidade da Coordenação de Previdência do TOLEDOPREV – Setor de Concessão de Benefícios – SETCB, sem prejuízo da participação das demais unidades administrativas e agentes que atuam nas diferentes etapas do fluxo de revisão.

2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Constituem documentos de referência para a execução dos procedimentos disciplinados neste Manual:

- Base de Conhecimento SEI – Processo de Revisão de Aposentadoria;
- Fluxograma – Processo de Revisão de Aposentadoria.

A Base de Conhecimento e o respectivo fluxograma integram o referencial operacional deste Manual e representam as condições de tramitação, os agentes, os documentos, os pontos de decisão e a sequência das atividades aplicáveis ao processo de revisão de aposentadoria.

3. REGULAMENTAÇÃO UTILIZADA

Os procedimentos de revisão de aposentadoria observarão, conforme a regra de concessão do benefício, a origem da revisão e as particularidades do caso concreto, as seguintes normas:

- Constituição Federal de 1988, especialmente o art. 40;
- Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998;
- Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;
- Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005;
- Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012;
- Emenda Constitucional nº 88, de 7 de maio de 2015;
- Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, quando aplicável;

- Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;
- Lei Federal nº 11.301, de 10 de maio de 2006;
- Lei Municipal nº 1.929, de 4 de maio de 2006, e alterações;
- Instrução Normativa TCE/PR nº 98, de 27 de março de 2014, e alterações;
- Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, e alterações.

4. OBJETIVO

Este Manual tem por objetivo estabelecer e padronizar os procedimentos relativos à revisão de aposentadoria no âmbito do TOLEDOPREV, abrangendo a instauração e instrução do processo eletrônico no SEI, a análise dos fundamentos da revisão, a elaboração dos cálculos e documentos pertinentes, a análise jurídica, quando aplicável, a formalização do resultado e as demais providências administrativas e de controle decorrentes da revisão do benefício.

O Manual contempla as revisões iniciadas de ofício pelo TOLEDOPREV, a pedido do aposentado, em decorrência de determinação judicial ou de apontamento, instrução ou determinação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, observadas as particularidades de cada situação.

O Manual define as etapas, responsabilidades, documentos, registros e controles necessários à execução do processo, em conformidade com o fluxo operacional vigente no SEI e com a legislação aplicável.

5. ESCOPO E SITUAÇÕES ABRANGIDAS

Este Manual aplica-se aos procedimentos de revisão de aposentadoria dos segurados aposentados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Toledo, sob responsabilidade da Coordenação de Previdência do TOLEDOPREV – Setor de Concessão de Benefícios – SETCB.

O Processo de Revisão de Aposentadoria poderá ser instaurado nas seguintes situações:

a) de ofício pelo TOLEDOPREV, quando identificada situação que justifique a reavaliação do benefício;

b) a pedido do aposentado, mediante requerimento apresentado ao Protocolo Geral do Município ou por meio do sistema de protocolo eletrônico;

c) em decorrência de determinação judicial;

d) em decorrência de apontamento, instrução ou determinação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

As situações previstas neste Manual correspondem a diferentes origens da revisão do benefício e poderão demandar providências específicas quanto à instrução, aos documentos, à análise e à comunicação do resultado, sem prejuízo das etapas comuns do Processo de Revisão de Aposentadoria.

Para fins de instrução e tramitação no SEI, será considerada também a forma de constituição do processo originário de concessão da aposentadoria. Quando a concessão tiver sido realizada por processo eletrônico no SEI, o Processo de Revisão de Aposentadoria será relacionado ao processo originário. Quando a aposentadoria tiver sido concedida anteriormente à utilização do SEI, deverão ser adotadas as providências necessárias à digitalização do processo originário de concessão e à sua juntada ao Processo de Revisão, conforme previsto no fluxo operacional vigente.

Os procedimentos de revisão de pensão por morte não integram o escopo deste Manual, por possuírem fluxo e manualização específicos.

6. SISTEMA, CLASSIFICAÇÃO E NÍVEL DE ACESSO

A tramitação formal dos procedimentos de revisão de aposentadoria abrangidos por este Manual ocorrerá por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, observado o fluxo operacional vigente.

Nos casos de revisão a pedido do aposentado, o requerimento poderá ser apresentado ao Protocolo Geral do Município ou por meio do sistema de protocolo eletrônico, sendo posteriormente utilizado para a abertura e instrução do respectivo Processo de Revisão de Aposentadoria no SEI.

Nas revisões iniciadas de ofício, em decorrência de determinação judicial ou de apontamento, instrução ou determinação do TCE/PR, o Processo de Revisão de Aposentadoria será instaurado no SEI a partir do documento, informação ou elemento que fundamentar a revisão.

Os processos serão classificados no SEI sob o assunto 02.19.03 – Aposentadoria (concessão, revisão, etc.) e possuirão nível de acesso restrito, sob a hipótese legal de informação pessoal, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527/2011.

A tramitação e o tratamento dos documentos deverão observar as regras de acesso e as funcionalidades estabelecidas para o SEI.

7. AGENTES DO PROCESSO E RESPONSABILIDADES

A Coordenação de Previdência do TOLEDOPREV – Setor de Concessão de Benefícios – SETCB é a unidade responsável pelo Processo de Revisão de Aposentadoria, sem prejuízo da atuação das demais unidades e agentes nas etapas previstas no fluxo operacional.

Unidade/Agente	Responsabilidade no processo
SETCB	Coordenar e executar as atividades de natureza previdenciária relacionadas à revisão da aposentadoria, incluindo abertura e instrução do processo no SEI, conferência da documentação, análise dos fundamentos da revisão, elaboração dos cálculos, solicitação de complementações, encaminhamentos, comunicação do resultado e demais providências atribuídas ao setor no fluxo operacional.
SUBPTP	Realizar a análise jurídica e emitir o parecer correspondente, quando aplicável, podendo solicitar documentação, informações ou esclarecimentos complementares.
SMRH	Participar das assinaturas dos documentos pertinentes à formalização da revisão, conforme previsto no fluxo operacional.
GABPREF	Participar das assinaturas dos documentos pertinentes à formalização da revisão, conforme previsto no fluxo operacional.
SETCOMPREV	Adotar as providências relativas à compensação previdenciária decorrentes da revisão, quando aplicável, e encerrar o processo após a abertura do respectivo requerimento e a juntada do comprovante.

A elaboração e a publicação da Portaria de revisão são realizadas pelo SETTLEG no âmbito de processo relacionado de Atos Administrativos – Portaria. Por se tratar de atuação em processo distinto, o SETTLEG não integra a relação de agentes do Processo de Revisão de Aposentadoria.

8. MAPEAMENTO DAS ATIVIDADES

O mapeamento das atividades do Processo de Revisão de Aposentadoria está representado no Fluxograma – Processo de Revisão de Aposentadoria, que integra este Manual como Anexo I.

O fluxograma representa a sequência das atividades, os agentes envolvidos, os pontos de decisão, as tramitações e os retornos aplicáveis ao processo, contemplando as revisões:

a) iniciadas de ofício pelo TOLEDOPREV;

b) realizadas a pedido do aposentado;

c) decorrentes de determinação judicial; e

d) decorrentes de apontamento, instrução ou determinação do TCE/PR.

As atividades descritas neste Manual deverão ser interpretadas em conjunto com o fluxograma, observadas as particularidades decorrentes da origem da revisão e da forma de constituição do processo originário de concessão da aposentadoria.

Sempre que houver alteração da rotina que implique modificação da sequência das atividades, dos agentes, dos documentos ou dos pontos de decisão, o respectivo fluxograma e este Manual deverão ser atualizados de forma coordenada.

9. MANUALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

O Processo de Revisão de Aposentadoria possui etapas comuns de identificação da origem da revisão, análise preliminar, elaboração dos cálculos, abertura e instrução no SEI, análise jurídica, formalização, publicação, atualização da folha de pagamento, controle perante o TCE/PR e compensação previdenciária, quando aplicável, observadas as particularidades do caso concreto.

9.1 Identificar a origem da revisão

O procedimento terá início a partir da identificação da situação que fundamenta a revisão da aposentadoria, podendo decorrer:

a) de iniciativa de ofício pelo TOLEDOPREV;

b) de requerimento apresentado pelo aposentado ao Protocolo Geral do Município ou por meio do sistema de protocolo eletrônico;

c) de determinação judicial; ou

d) de apontamento, instrução ou determinação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

O SETCB identificará a origem da revisão e reunirá o requerimento, decisão, apontamento ou demais elementos que fundamentem a instauração do Processo de Revisão de Aposentadoria no SEI.

Nas revisões iniciadas de ofício, deverão ser considerados os elementos que fundamentem a necessidade de reavaliação do benefício.

9.2 Realizar a análise preliminar da demanda e os cálculos necessários

Identificada a origem da revisão, o SETCB realizará a conferência dos elementos apresentados e a análise preliminar da demanda, verificando a documentação disponível, a coerência da solicitação e a possibilidade de prosseguimento da revisão, observadas as particularidades de sua origem.

Nas revisões a pedido do aposentado, serão analisados o requerimento apresentado ao Protocolo Geral do Município ou por meio do sistema de protocolo eletrônico e os respectivos documentos comprobatórios.

Nas revisões decorrentes de apontamento, instrução ou determinação do TCE/PR, serão considerados os elementos indicados pelo Tribunal e os documentos relacionados à concessão originária. Nas revisões decorrentes de determinação judicial, serão observados os termos da decisão e os elementos correspondentes. Nas revisões de ofício, serão considerados os fatos, documentos ou informações que fundamentaram a necessidade de reavaliação do benefício.

Quando necessário, o SETCB efetuará os cálculos dos novos valores decorrentes da revisão e elaborará os documentos correspondentes, que posteriormente integrarão a instrução do Processo de Revisão de Aposentadoria no SEI.

A análise realizada nesta etapa possui caráter preparatório e não corresponde à decisão sobre o deferimento ou indeferimento de eventual requerimento do aposentado, que ocorrerá após a instrução do processo e a análise jurídica, quando aplicável.

9.3 Abrir e instruir o Processo de Revisão de Aposentadoria no SEI

Concluída a análise preliminar da demanda e elaborados os cálculos necessários, o SETCB verificará se o processo originário de concessão da aposentadoria foi constituído no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Quando a concessão originária tiver sido realizada no SEI, o SETCB iniciará o Processo de Revisão de Aposentadoria de forma relacionada ao respectivo processo de concessão, de modo a preservar a vinculação e a rastreabilidade entre os processos.

Quando a aposentadoria tiver sido concedida anteriormente à utilização do SEI, o SETCB abrirá o Processo de Revisão de Aposentadoria e adotará as providências necessárias à digitalização do processo originário de concessão e à sua juntada ao processo eletrônico de revisão.

O Processo de Revisão de Aposentadoria será instruído com o Termo de Abertura de Processo Eletrônico, os documentos que deram origem à revisão, os documentos comprobatórios, os cálculos e memórias de cálculo elaborados e os demais elementos necessários à análise e à continuidade da tramitação.

Nas revisões a pedido do aposentado, serão incluídos o requerimento e os documentos apresentados ao Protocolo Geral do Município ou por meio do sistema de protocolo eletrônico. Nas demais situações, serão juntados os documentos, informações ou registros que fundamentaram a instauração da revisão, conforme sua origem.

9.4 Encaminhar para análise jurídica

Concluída a instrução do Processo de Revisão de Aposentadoria, o SETCB verificará a necessidade de análise jurídica.

Nos casos decorrentes de apontamento do TCE/PR que se restrinja à correção de erro material, será dispensado o encaminhamento à SUBPTP, prosseguindo o SETCB com as providências administrativas necessárias à correção.

Nos demais casos, o SETCB inserirá o Processo de Revisão de Aposentadoria em bloco de reunião e o disponibilizará à SUBPTP, possibilitando ao Procurador o acesso às informações e aos documentos necessários à análise e à emissão do Parecer Jurídico.

Durante a análise jurídica, poderão ser solicitados documentos, informações ou esclarecimentos complementares. Nessa hipótese, o processo retornará ao SETCB para adoção das providências necessárias e, após a complementação, será novamente disponibilizado à SUBPTP para continuidade da análise.

Emitido o Parecer Jurídico, o processo retornará ao SETCB para continuidade das providências previstas no fluxo.

9.5 Adotar as providências conforme o resultado da análise

Após a emissão do Parecer Jurídico e o retorno do processo ao SETCB, serão adotadas as providências correspondentes ao resultado da análise, observada a origem da revisão. Nos casos de apontamento do TCE/PR restrito à correção de erro material, as providências serão adotadas diretamente pelo SETCB, conforme o objeto do apontamento.

Quando a revisão decorrer de requerimento do aposentado, sendo o pedido indeferido, o SETCB comunicará o resultado ao requerente por meio do protocolo que originou a solicitação e, cumpridas as providências cabíveis, procederá ao encerramento do Processo de Revisão de Aposentadoria no SEI.

Sendo reconhecido o direito à revisão, o SETCB dará prosseguimento às providências necessárias à formalização da alteração do benefício.

Nas revisões iniciadas de ofício, o processo será instaurado mediante fundamentação que justifique a reavaliação do benefício, prosseguindo, após a análise jurídica quando aplicável, para as providências necessárias à formalização da revisão.

Nas revisões decorrentes de determinação judicial ou de apontamento, instrução ou determinação do TCE/PR, o SETCB adotará as providências administrativas correspondentes ao conteúdo da determinação ou do apontamento, observando os limites e as particularidades do caso concreto.

9.6 Formalizar a revisão do benefício

Sendo reconhecida a necessidade de revisão do benefício, o SETCB dará prosseguimento às providências necessárias à formalização da alteração.

O SETCB incluirá os documentos pertinentes em bloco de assinatura da Secretaria de Recursos Humanos – SMRH e, posteriormente, em bloco de assinatura do Chefe do Poder Executivo – GABPREF, conforme previsto no fluxo operacional.

Concluídas as assinaturas, o SETCB abrirá processo relacionado de Atos Administrativos – Portaria, mantendo a vinculação com o Processo de Revisão de Aposentadoria, e o encaminhará ao SETTLEG.

Para subsidiar a elaboração do ato administrativo, o Processo de Revisão de Aposentadoria também será disponibilizado ao SETTLEG para consulta, permitindo o acesso aos documentos e às informações necessárias à elaboração da Portaria.

O processo relacionado deverá permanecer vinculado ao Processo de Revisão de Aposentadoria, de modo a assegurar a rastreabilidade entre a revisão do benefício e o respectivo ato administrativo.

9.7 Elaborar e publicar a Portaria de revisão

Recebido o processo relacionado de Atos Administrativos – Portaria, e disponibilizado o Processo de Revisão de Aposentadoria para consulta, o SETTLEG elaborará a Portaria correspondente à revisão do benefício, com base nas informações e nos documentos constantes dos processos.

Concluída a elaboração do ato, o SETTLEG adotará as providências necessárias à sua publicação.

Após a publicação da Portaria, o Processo de Revisão de Aposentadoria e o processo relacionado de Atos Administrativos – Portaria retornarão ao SETCB, permanecendo relacionados entre si.

O SETCB juntará o comprovante de publicação da Portaria ao processo de Atos Administrativos – Portaria e, concluída essa finalidade, procederá ao encerramento desse processo relacionado.

O Processo de Revisão de Aposentadoria permanecerá aberto no SETCB para continuidade das providências relativas à folha de pagamento e ao controle do ato perante o TCE/PR.

9.8 Adotar as providências relativas à folha de pagamento

Após a publicação da Portaria de revisão, o SETCB registrará as informações relativas à alteração do benefício na planilha de controle utilizada para as inclusões e alterações na folha de pagamento.

A planilha contendo as informações necessárias à atualização do benefício será encaminhada à unidade responsável pela folha de pagamento, para cadastramento ou alteração no sistema de recursos humanos.

O Processo de Revisão de Aposentadoria não será encaminhado à unidade responsável pela folha de pagamento, permanecendo no SETCB para continuidade das providências de controle e registro do ato.

Concluída essa etapa, o SETCB dará prosseguimento ao cadastramento da revisão perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

9.9 Cadastrar e acompanhar a revisão perante o TCE/PR

Concluídas as providências decorrentes da publicação da Portaria, o SETCB realizará o cadastramento da revisão no sistema do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, observando os procedimentos aplicáveis ao registro do ato.

O SETCB elaborará e juntará os documentos necessários ao encaminhamento e à análise da revisão perante o TCE/PR, mantendo no Processo de Revisão de Aposentadoria os respectivos registros e comprovantes.

Efetuado o cadastramento e cumpridas as providências necessárias à remessa do ato, o Processo de Revisão de Aposentadoria será sobrestado no SEI até a homologação pelo TCE/PR.

Após a homologação, o SETCB removerá o sobrestamento e juntará ao processo o Despacho de Homologação do TCE/PR, retomando a tramitação para as providências subsequentes previstas no fluxo.

9.10 Adotar as providências relativas à compensação previdenciária

Após a homologação da revisão pelo TCE/PR e a juntada do respectivo despacho ao Processo de Revisão de Aposentadoria, o SETCB verificará se o benefício possui hipótese de compensação previdenciária.

Não havendo hipótese de compensação previdenciária, o SETCB procederá à conclusão e ao encerramento do Processo de Revisão de Aposentadoria no SEI.

Havendo hipótese de compensação previdenciária, o processo será encaminhado ao Setor de Compensação Previdenciária – SETCOMPREV, que realizará a abertura do requerimento de compensação junto ao regime de origem e juntará ao processo o respectivo Comprovante de Abertura do COMPREV.

Concluída a abertura do requerimento e juntado o respectivo comprovante, o SETCOMPREV procederá ao encerramento do Processo de Revisão de Aposentadoria no SEI, não sendo necessário aguardar a análise, o deferimento ou o efetivo pagamento da compensação previdenciária.

10. PARTICULARIDADES DOS CENÁRIOS DE TRAMITAÇÃO

As etapas comuns do Processo de Revisão de Aposentadoria encontram-se descritas no Item 9 deste Manual. As subseções seguintes apresentam exclusivamente as particularidades decorrentes da origem da revisão.

O processo poderá decorrer de iniciativa de ofício pelo TOLEDOPREV, de requerimento do aposentado, de determinação judicial ou de apontamento, instrução ou determinação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

10.1 Revisão de ofício pelo TOLEDOPREV

A revisão de ofício será instaurada por iniciativa do TOLEDOPREV quando forem identificados elementos que fundamentem a necessidade de reavaliação de aposentadoria já concedida.

A instauração do processo dependerá de fundamentação que demonstre a necessidade da revisão, não se caracterizando como procedimento destinado à realização de análise meramente exploratória sobre eventual alteração do benefício.

O SETCB registrará no Processo de Revisão de Aposentadoria os elementos que motivaram sua instauração e adotará as providências de análise, cálculo, instrução, análise jurídica, quando aplicável, e formalização previstas no Item 9 deste Manual.

Confirmada a necessidade de alteração do benefício, serão adotadas as providências para formalização da revisão, publicação do ato, atualização da folha de pagamento, registro perante o TCE/PR e compensação previdenciária, quando aplicável.

10.2 Revisão a pedido do aposentado

Neste cenário, a revisão tem origem em requerimento apresentado pelo aposentado ao Protocolo Geral do Município ou por meio do sistema de protocolo eletrônico, acompanhado dos documentos que fundamentem a solicitação.

Recebida a demanda, o SETCB realizará a análise do requerimento e dos documentos apresentados, efetuará os cálculos necessários e adotará as providências para abertura e instrução do Processo de Revisão de Aposentadoria no SEI, conforme estabelecido no Item 9 deste Manual.

O requerimento e os documentos que deram origem à solicitação deverão integrar a instrução do Processo de Revisão de Aposentadoria, assegurando a vinculação entre a demanda apresentada pelo aposentado e a respectiva análise administrativa.

Quando a análise resultar no indeferimento do pedido de revisão, o SETCB comunicará formalmente o resultado ao aposentado por meio do protocolo que originou a solicitação e, cumpridas as providências pertinentes, procederá ao encerramento do Processo de Revisão de Aposentadoria no SEI.

Quando reconhecido o direito à revisão, o processo seguirá para as providências de formalização, publicação do ato, atualização da folha de pagamento, registro perante o TCE/PR e compensação previdenciária, quando aplicável, conforme as etapas previstas no Item 9.

10.3 Revisão decorrente de determinação judicial

Neste cenário, a revisão decorre de determinação judicial que implique a reavaliação ou alteração de aposentadoria já concedida.

O SETCB adotará as providências necessárias à instauração e instrução do Processo de Revisão de Aposentadoria no SEI, observando os termos da decisão judicial e os documentos constantes do processo que lhe deu origem.

O Processo de Revisão de Aposentadoria deverá permanecer relacionado ao processo que contenha a determinação judicial, de forma a assegurar a rastreabilidade entre a ordem judicial, a análise administrativa e as providências adotadas pelo TOLEDOPREV.

O SETCB realizará os cálculos e elaborará os documentos necessários ao cumprimento da determinação, promovendo os encaminhamentos previstos no Item 9 deste Manual, observados os limites e as particularidades estabelecidos na decisão judicial.

Quando a determinação resultar em alteração do benefício, serão adotadas as providências relativas à formalização e publicação do ato, atualização da folha de pagamento, registro perante o TCE/PR e compensação previdenciária, quando aplicável.

10.4 Revisão decorrente de apontamento, instrução ou determinação do TCE/PR

Neste cenário, a revisão decorre de apontamento, instrução ou determinação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR relacionada a aposentadoria anteriormente concedida.

O SETCB juntará ao Processo de Revisão de Aposentadoria o documento ou registro emitido pelo TCE/PR que fundamenta a revisão e realizará a análise dos elementos indicados pelo Tribunal, observando o objeto e as providências requeridas no caso concreto.

Quando o apontamento do TCE/PR se restringir à correção de erro material, será dispensado o encaminhamento à SUBPTP para emissão de Parecer Jurídico, cabendo ao SETCB adotar diretamente as providências administrativas necessárias à correção.

Nos demais casos, quando necessária a alteração do benefício, o SETCB efetuará os cálculos correspondentes e adotará as providências de instrução, análise jurídica e formalização previstas no Item 9 deste Manual.

Após a publicação do ato de revisão e a adoção das providências relativas à folha de pagamento, a revisão será cadastrada perante o TCE/PR para análise e homologação, observando-se os procedimentos estabelecidos no Item 9.9 deste Manual.

Concluída a homologação, o processo seguirá para as providências relativas à compensação previdenciária, quando aplicável, ou para seu encerramento, conforme previsto no fluxo operacional.

11. DOCUMENTOS E REGISTROS DO PROCESSO

O Processo de Revisão de Aposentadoria será instruído com os documentos e registros necessários à identificação da origem da revisão, à análise do benefício, à elaboração dos cálculos, à formalização da alteração e às atividades de controle, observadas as particularidades do caso concreto.

11.1 Documentos de origem e abertura do processo

Conforme a origem da revisão, o processo compreenderá:

a) Termo de Abertura de Processo Eletrônico;

b) Requerimento de Revisão de Aposentadoria, quando a revisão decorrer de solicitação do aposentado;

c) documentos apresentados pelo aposentado para fundamentar o pedido de revisão, quando aplicável;

d) documento, informação ou registro que fundamente a instauração da revisão de ofício, quando for o caso;

e) decisão, mandado ou outro documento judicial que determine a revisão, quando aplicável;

f) apontamento, instrução, despacho ou outro documento do TCE/PR que dê origem à revisão, quando aplicável;

g) demais documentos necessários à adequada instrução do processo.

11.2 Documentos da análise e dos cálculos

Durante a análise da revisão, o SETCB elaborará e, após a abertura do Processo de Revisão de Aposentadoria, juntará, conforme aplicável ao caso concreto:

a) documentos comprobatórios relacionados aos fundamentos da revisão;

b) Cálculo de Proventos;

c) Memória de Cálculo do Benefício;

d) Demonstrativo de Cálculo de Acúmulo de Proventos, quando houver acumulação de benefícios sujeita à análise;

e) demais documentos e registros necessários à demonstração dos efeitos da revisão sobre o benefício.

Os cálculos deverão considerar os elementos constantes do processo originário de concessão da aposentadoria, os documentos que fundamentaram a revisão e as particularidades do caso concreto.

Quando a revisão não produzir repercussão financeira ou não exigir novo cálculo do benefício, serão juntados apenas os documentos e registros pertinentes à matéria objeto da revisão.

11.3 Documentos de análise jurídica e formalização

Após a instrução do Processo de Revisão de Aposentadoria e a elaboração dos cálculos, serão produzidos ou mantidos, conforme aplicável ao caso concreto, no processo principal ou no respectivo processo relacionado:

a) documento de encaminhamento à análise jurídica, quando aplicável;

b) Parecer Jurídico, quando aplicável;

c) documentos pertinentes à formalização da revisão e submetidos às assinaturas da SMRH e do GABPREF, conforme previsto no fluxo operacional;

d) processo relacionado de Atos Administrativos – Portaria;

e) Portaria de Revisão da Aposentadoria e respectivo comprovante de publicação, produzidos e mantidos no processo relacionado;

f) demais registros e documentos pertinentes à formalização do ato.

A Portaria de revisão e o respectivo comprovante de publicação são produzidos e mantidos no processo relacionado de Atos Administrativos – Portaria, que permanece relacionado ao Processo de Revisão de Aposentadoria para fins de vinculação e rastreabilidade do ato.

Para subsidiar a elaboração do ato administrativo, o Processo de Revisão de Aposentadoria será disponibilizado ao SETTLEG para consulta aos documentos e às informações necessários. Após a publicação, o comprovante será juntado ao processo relacionado e, concluída sua finalidade, esse processo será encerrado, permanecendo relacionado ao processo principal.

11.4 Documentos de controle e encerramento

Nas etapas posteriores à formalização da revisão, serão mantidos, conforme sua natureza, no Processo de Revisão de Aposentadoria, nos sistemas informatizados ou nos controles internos utilizados na execução das atividades:

a) registro das informações encaminhadas para alteração do benefício na folha de pagamento, realizado no controle interno utilizado pelo SETCB;

b) Relatório Circunstanciado;

c) Recibo de Petição Intermediária;

d) documentos e registros relativos ao cadastramento e à análise da revisão perante o TCE/PR;

e) Despacho de Homologação do TCE/PR;

f) Comprovante de Abertura do COMPREV, quando houver compensação previdenciária;

g) demais documentos e registros necessários à comprovação das providências adotadas e ao encerramento do processo.

Após o cadastramento da revisão perante o TCE/PR, o Processo de Revisão de Aposentadoria será sobrestado no SEI enquanto aguarda a homologação. Após a homologação, o SETCB retirará o sobrestamento e juntará ao processo o respectivo despacho.

Não havendo hipótese de compensação previdenciária, o processo será concluído e encerrado pelo SETCB.

Havendo hipótese de compensação previdenciária, o processo será encaminhado ao SETCOMPREV, que realizará a abertura do requerimento junto ao regime de origem, juntará o respectivo comprovante e, concluída essa providência, procederá ao encerramento do Processo de Revisão de Aposentadoria no SEI.

12. EVIDÊNCIAS E CONTROLES DO PROCESSO

A execução do Processo de Revisão de Aposentadoria deverá ser passível de rastreabilidade por meio dos registros existentes no respectivo processo eletrônico no SEI e, quando aplicável, nos sistemas informatizados e controles internos utilizados na execução das atividades.

Constituem evidências da execução e dos controles do processo, conforme aplicável ao caso concreto:

a) Termo de Abertura de Processo Eletrônico;

b) documento que deu origem à revisão, conforme a situação: requerimento do aposentado, fundamentação da revisão de ofício, determinação judicial ou apontamento, instrução ou determinação do TCE/PR;

c) documentos comprobatórios relacionados à revisão;

d) Cálculo de Proventos, quando aplicável;

e) Memória de Cálculo do Benefício, quando aplicável;

f) documentos relativos à análise de acumulação de benefícios, quando aplicável;

g) Parecer Jurídico, quando aplicável;

h) processo relacionado de Atos Administrativos – Portaria, contendo a Portaria de Revisão da Aposentadoria e o respectivo comprovante de publicação, quando houver alteração do ato;

i) registro do encaminhamento das informações necessárias à alteração do benefício na folha de pagamento, realizado no controle interno utilizado pelo SETCB;

j) documentos e registros relativos ao cadastramento, análise e homologação da revisão perante o TCE/PR;

k) Despacho de Homologação do TCE/PR;

l) Comprovante de Abertura do COMPREV, quando aplicável.

Os registros existentes deverão permitir a identificação das atividades realizadas, dos agentes responsáveis e das principais decisões adotadas ao longo da tramitação.

Não será necessária a produção de documentos ou registros adicionais quando os elementos existentes no processo eletrônico, nos sistemas informatizados ou nos controles internos utilizados forem suficientes para demonstrar a execução da atividade ou do controle.

Aprovação e controle documental

Elaboração e revisão	Coordenação de Previdência do TOLEDOPREV – SETCB
Responsável pelo processo	Coordenação de Previdência do TOLEDOPREV – SETCB
Aprovação	Diretora-Executiva do TOLEDOPREV
Data de aprovação/vigência	25/08/2026

O Anexo I apresenta o fluxograma operacional vigente no SEI e integra este Manual.

ANEXO I

Fluxograma – Processo de Revisão de Aposentadoria

